

LEI Nº858/2009

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até 10 (dez) pedreiros e 20 (vinte) ajudantes, que prestarão serviço por tempo determinado na reformar das escolas municipais, com carga horária de 44 horas semanais.

§ 1º- O salário dos pedreiros serão no mesmo valor do piso salarial pago pelo Município à categoria de pedreiro e salário dos ajudantes serão no mesmo valor do piso salarial pago à categoria de braçal.

§ 2º- As contratações serão regidas pelo art. 443 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e terão validade de até três meses.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 14 de dezembro de 2009.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal